



Câmara Municipal de Anadia

ATA Nº 05/2012

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: 14 de março de 2012

INÍCIO: 09 horas e 55 minutos

ENCERRAMENTO: 12 horas e 15 minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Prof. Litério Augusto Marques

VEREADORES: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso (Vice-presidente)

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado

Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

D. Maria Dulcínea da Silva Dias Ferreira Nogueira

Eng.^o José Carlos Ventura de Almeida Coelho

Dr.^a Rosa Maria Tomás da Conceição (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos catorze dias do mês de março de dois mil e doze, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e nove/dois mil e treze, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a quinta reunião de dois mil e doze o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Vice-presidente, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, D. Maria Dulcínea da Silva Dias Ferreira Nogueira e Eng.º José Carlos Ventura de Almeida Coelho.-----

---- Não compareceu à reunião a Senhora Vereadora, Dr.ª Rosa Maria Tomás da Conceição, por se encontrar em representação do Município a participar na Assembleia Geral da ERSUC, tendo a sua falta sido considerada justificada.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela funcionária, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi declarada aberta a quinta reunião de dois mil e doze, quando eram nove horas e cinquenta e cinco minutos.-----

---- **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:**-----

---- Foi dado conhecimento ao Executivo do documento em epígrafe, com o número cinquenta (50), relativo ao passado dia treze (13) de março, o qual apresenta o saldo abaixo descrito, em dinheiro e documentos:-----

---- Saldo do Dia Anterior:-----	€ 5.272.692,04;
---- Entrada do Dia:-----	€ 554.730,85;
---- Dotações Orçamentais-----	€ 113.072,13;
---- Dotações não Orçamentais-----	€ 9.301,97;
---- Saída do Dia:-----	€ 316.189,13;
---- Dotações Orçamentais-----	€ 316.189,13;
---- Dotações não Orçamentais-----	€ 00,00;
---- Saldo para o Dia Seguinte:-----	€ 5.078.877,01;
---- Dotações Orçamentais-----	€ 4.722.203,86;
---- Dotações não Orçamentais-----	€ 356.673,15;

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA QUARTA REUNIÃO DE DOIS MIL E DOZE (ORDINÁRIA), REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO:**-----

---- Foi presente, para aprovação, a Ata nº 02/2012, da reunião ordinária realizada no passado dia vinte e dois de fevereiro, a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- **INCLUSÃO DE ASSUNTOS EXTRA ORDEM DO DIA:**-----

---- Os assuntos objeto das deliberações identificadas pelo sinal (*), foram tratados pelo Executivo,

ao abrigo do disposto no Artigo 83.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, uma vez que foi reconhecida a urgência na sua resolução.-----

---- ***VOTO DE PESAR PELA MORTE DE DR. ADELINO FERREIRA DA SILVA:**-----

---- Dr. Adelino Ferreira da Silva faleceu a três de março de dois mil e doze.-----

---- Considerando o exercício das suas funções enquanto Presidente da Câmara Municipal de Anadia, entre vinte e três de maio de mil novecentos e sessenta e três e dezasseis de abril de mil novecentos e setenta e quatro;-----

---- Considerando o seu contributo no exercício dos direitos cívicos e profissionais, empenhado em várias causas no concelho que representou;-----

---- O Executivo Municipal, reunido em catorze de março de dois mil e doze, deliberou, por unanimidade, aprovar um Voto de Pesar pela morte do Senhor Dr. Adelino Ferreira da Silva e manifestar à família as mais sentidas condolências.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- ***ANÍBAL JOSÉ FRANCO FERREIRA - PEDIDO PARA RETOMAR AS FUNÇÕES DE VEREADOR:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Aníbal José Franco Ferreira, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.---

---- Uma vez cessado o motivo que esteve na origem do pedido de suspensão do mandato, o Senhor Engenheiro Aníbal José Franco Ferreira vem manifestar a sua intenção de retomar funções a partir do próximo dia quinze de março.-----

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aceitar o pedido apresentado pelo Senhor Engenheiro Aníbal José Franco Ferreira, no sentido de retomar as suas funções.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- ***MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO (ALTERAÇÃO NÚMERO TRÊS) E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (ALTERAÇÃO NÚMERO TRÊS), DE DOIS MIL E DOZE:**--

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foram presentes à reunião, para resolução, as Modificações ao Orçamento e ao Plano Plurianual de Investimentos do Ano Económico dois mil e doze (2012), cujos documentos se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- Os mesmos constam de uma Modificação ao Orçamento (Alteração número três (03), quanto à despesa), e uma Modificação ao Plano Plurianual de Investimentos (Alteração número três (03)), do

Ano Económico dois mil e doze (2012), nos montantes definidos nos documentos anexos à presente minuta.-----

---- Analisados os documentos, o Executivo deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Engenheiro José Carlos Ventura de Almeida Coelho, aprovar a Modificação ao Orçamento (Alteração número três (03)), quanto à despesa, e a Modificação ao Plano Plurianual de Investimentos (Alteração número três (03)), ambas do Ano Económico dois mil e doze (2012), conforme consta dos documentos anexos à presente minuta e que da mesma fazem parte integrante para todos os efeitos legais.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar continuidade ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- ***PROPOSTA PARA CONCRETIZAÇÃO DO PROJETO "MOVIMENTO SÉNIOR É VIDA!":**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.ª Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- A Técnica Superior vem propor a inclusão da atividade "*Movimento Sénior é Vida!*" no Plano de Ação da Rede Social de Anadia. Começa por explicar que a referida atividade tem como principal objetivo a realização de atividade física ao ar livre, por parte dos/as idosos/as de instituições sociais do concelho (em respostas sociais na área da terceira idade) e idosos/as da comunidade em geral que se pretendam associar à mesma.-----

---- Na sua informação, a Técnica dá também a conhecer que no plano de ação de dois mil e doze da Rede Social de Anadia estão delineadas várias ações no âmbito do Ano Europeu do Envelhecimento Ativo e da Solidariedade entre Gerações (dois mil e doze), em articulação com as instituições sociais do concelho. Assim, considerando a realidade europeia e nacional, no que respeita ao aumento da esperança de vida, que a Técnica refere contribuir, sem dúvida, para um "envelhecimento dos envelhecidos" (aumentam as pessoas com oitenta ou mais anos), e ciente de se tratar de uma realidade presente no concelho de Anadia, informa que o projeto "Movimento Sénior é Vida!" pretende mobilizar os/as idosos/as das instituições sociais para espaços do concelho, tendo em linha de conta as suas necessidades, capacidades, autonomia e grau de participação.-----

---- Refere, ainda, que no âmbito da ação proposta, é intuito dos promotores que o seu público-alvo usufrua de espaços ao ar livre, como as Termas de vale da Mó, o Parque das Merendas de Mogofores, a Praça do Município e infraestruturas novas do concelho, como por exemplo o Velódromo, e acrescenta que a construção da atividade teve também em linha de conta a promoção do convívio interinstitucional entre as diferentes freguesias do concelho e a inovação, na medida em que ainda não foi realizada no concelho uma atividade com o cariz da agora proposta.-----

---- A concluir, informa que no caso de a atividade proposta ser aprovada, existirá um trabalho conjunto dos técnicos do município da área do desporto que não comprometerá o seu regular trabalho, na medida em que a atividade proposta será realizada apenas uma vez por mês.-----

---- Analisada a proposta, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a mesma, autorizando a concretização do projeto designado por "*Movimento Sénior é Vida!*".-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- *PROPOSTA - PROGRAMA FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA - PÁSCOA DOIS MIL E DOZE (2012):-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta para desenvolvimento do Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia - Páscoa dois mil e doze (2012), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- O Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia - Páscoa dois mil e doze (2012), promovido e organizado pela Câmara Municipal de Anadia, tem como principais objetivos:-----

---- Criar a oportunidade das crianças e jovens residentes no concelho de Anadia experimentarem um conjunto de modalidades desportivas e atividades de âmbito sociocultural, sensibilizando-os para a continuidade da sua prática e para a transmissão de valores coincidentes com uma forma de vida saudável;-----

---- Promover a formação integral das crianças e jovens, bem como reforçar os laços de amizade e de intercâmbio, o conhecimento do meio e da realidade e fomentar a cooperação e o trabalho de equipa;-----

---- Colmatar a crescente necessidade dos pais e encarregados de educação em arranjar contextos de ocupação adequados, para a frequência dos seus educandos, durante a interrupção das atividades escolares.-----

---- Destinado a jovens com idades compreendidas entre os seis (06) e os catorze (14) anos, o Programa decorrerá entre vinte e seis (26) de março e cinco (05) de abril (durante duas semanas), sendo que o programa diário de atividades terá início pelas oito horas e trinta minutos (08h30m), com *terminus* pelas dezoito horas e trinta minutos (18h30m). Será dividido por diversas áreas de relevante interesse para os jovens e as atividades serão realizadas nos seguintes espaços: Complexo Desportivo de Anadia; Biblioteca Municipal de Anadia; Museu do Vinho Bairrada; Centro Cultural de Anadia; e outros locais, de acordo com as atividades a desenvolver e com o programa previamente definido.-----

---- Analisada a proposta, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a mesma e autorizar a realização das despesas inerentes ao desenvolvimento do Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia - Páscoa dois mil e doze (2012), de acordo com previsão orçamental anexa.---

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação às Secções de

Aprovisionamento e de Contabilidade para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- **“SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DO CÉRTIMA - REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE SANGALHOS” - INFORMAÇÃO SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:---**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Presidente do Júri designado para o concurso público da empreitada designada por “Sistema Integrado de Saneamento do Cértima - Remodelação e Ampliação da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Sangalhos”, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao correspondente processo a correr termos na Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara Municipal.-----

---- Na sequência da apresentação de listas de erros e omissões por parte de vários concorrentes, o Presidente do Júri informa que as mesmas foram enviadas à equipa projetista para se pronunciar sobre a questão. Informa, ainda, que dada a grandeza e complexidade do projeto, a equipa projetista informou o Júri de que não poderia pronunciar-se antes do dia vinte do mês de março em curso.-----

---- Nesses termos, o Presidente do Júri sugere que haja prorrogação de prazo para apresentação das propostas até ao próximo dia vinte e um de março, adiantando como certo, porém, que quer sejam ou não aceites os erros e omissões apresentados, posteriormente terá de haver lugar a nova prorrogação de prazo para entrega das propostas.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Presidente do Júri, e de acordo com a mesma, o Executivo deliberou, por unanimidade, prorrogar o prazo para apresentação das propostas até ao dia vinte e um de março de dois mil e doze.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar seguimento ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- **“SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DO CÉRTIMA - REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE SANGALHOS” - DESPACHO A DETERMINAR A ALTERAÇÃO AO PONTO CINCO (5) DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO:-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho por si exarado, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao correspondente processo a correr termos na Secção Administrativa de Obras Públicas e

Planeamento desta Câmara Municipal.-----

---- O referido despacho foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo nº 3, do Artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, no âmbito da empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento do Cértima - Remodelação e Ampliação da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Sangalhos", e na sequência da informação prestada pelo Júri designado para o concurso público da mesma, a qual tem o seguinte teor:-----

---- "Na sequência da apresentação de pedidos de esclarecimento sobre o solicitado na alínea c) do n.º 5.1. do Programa de Procedimento (*lista de obras executadas da mesma natureza - construção de ETAR, construção civil e equipamento mecânico e eletromecânico*), vimos por este meio informar V. Exa. do seguinte:-----

---- Em face da natureza jurídica do presente procedimento "Concurso Público" não haverá lugar à qualificação dos concorrentes, pelo que se considera que a exigência prevista na alínea c) do n.º 5.1 do Programa de Procedimento (obrigatoriedade da apresentação da lista de obras executadas da mesma natureza), não terá qualquer efeito útil e poderá pôr em causa o princípio da livre concorrência, uma vez que um concorrente que não tenha executado qualquer obra da mesma natureza poderá ser induzido em erro e não concorrer por não poder apresentar tal documento.-----

---- Nestes termos, sugere-se alteração ao Ponto 5 do Programa de Procedimento no sentido de retirar a obrigatoriedade da apresentação da referida lista, passando a mesma a ser de apresentação facultativa".-----

---- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em nove de março do ano em curso, relativamente aos pedidos de esclarecimentos sobre o Programa de Procedimento apresentados pelos concorrentes no âmbito da empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento do Cértima - Remodelação e Ampliação da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Sangalhos", no sentido de determinar a alteração ao Ponto cinco (5) do Programa de Procedimento, de acordo com a informação prestada pelo Júri do Concurso Público.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar seguimento ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- ***VIGÉSIMO PRIMEIRO CONCURSO DE VESTIDOS DE CHITA DE ANADIA - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO DE APOIO SOCIAL DE VILA NOVA DE MONSARROS PARA CONCRETIZAÇÃO DO EVENTO:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Cristina de Jesus Castanheira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à

presente minuta.-----

---- A Técnica submete à consideração do Executivo a atribuição de uma verba, no valor de cinco mil e quinhentos euros, ao Centro de Apoio Social de Vila Nova de Monsarros, para que aquela Instituição possa assumir as despesas relativas à concretização do Vigésimo Primeiro Concurso de Vestidos de Chita de Anadia, que terá lugar no próximo dia dois (02) de junho.-----

---- Analisada a proposta, o Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir uma verba ao Centro de Apoio Social de Vila Nova de Monsarros, no valor de cinco mil e quinhentos euros (€ 5.500,00), para que este possa assumir as despesas relativas à concretização do Vigésimo Primeiro Concurso de Vestidos de Chita de Anadia, indicadas no orçamento anexo à sobredita informação.-----

---- O Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, que a Câmara Municipal assumirá despesas, não referenciadas no mencionado orçamento, respeitantes a transportes, funcionários, correios, fotocópias, eletricidade e outras, e o Centro de Apoio Social de Vila Nova de Monsarros assumirá, também, diversas despesas não contempladas no mesmo orçamento (pessoal, transportes, etc.).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- ***MARCHAS DOS SANTOS POPULARES DOIS MIL E DOZE - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA ÀS MARCHAS PARTICIPANTES:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Cristina de Jesus Castanheira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- A Técnica submete à consideração do Executivo a atribuição de uma verba não inferior a três mil euros a cada marcha que se inscreva e participe no desfile a realizar em Anadia, em data a marcar oportunamente, para apoio nas despesas, bem como a autorização para realização, pela Câmara Municipal, de despesa própria.-----

---- Analisada a proposta, o Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir uma verba a cada Marcha que se inscreva e participe no desfile das Marchas dos Santos Populares dois mil e doze (2012), a realizar em Anadia, no valor de três mil euros (€ 3.000,00), para apoio nas despesas com trajos, músicos e ornamentos, entre outras, sendo que às Marchas organizadas por "grupos de munícipes" o pagamento da verba atribuída deverá ser efetuado às Juntas de Freguesia respetivas.-----

---- O Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, autorizar a realização das despesas que se revelem necessárias, relacionadas com toda a logística inerente à organização do evento, conforme informação prestada.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- *"SISTEMA AUTÓNOMO DE SANEAMENTO DE COUVELHA - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE COUVELHA" - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao respetivo processo a correr termos na Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara Municipal.-----

---- Na sequência da apresentação do Plano de Segurança e Saúde em obra da empreitada designada por "Sistema Autónomo de Saneamento de Couvelha - Estação Elevatória e Estação de Tratamento de Águas residuais de Couvelha", por parte da empresa "Correta - Construções, Lda.", o Técnico informa que o mesmo se encontra de acordo com o exigido no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.-----

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde em obra da empreitada designada por "Sistema Autónomo de Saneamento de Couvelha - Estação Elevatória e Estação de Tratamento de Águas residuais de Couvelha", com base na informação técnica prestada.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar seguimento ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- *"SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DE LEVIRA - REDE DE DRENAGEM DE BEMPOSTA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS EE1 E EE2 E CONDUTA ELEVATÓRIA" - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao respetivo processo a correr termos na Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara Municipal.-----

---- Na sequência da apresentação do Plano de Segurança e Saúde em obra da empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Bemposta, Estações Elevatórias EE1 e EE2 e Conduta Elevatória", por parte da empresa "Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.", o Técnico informa que o mesmo se encontra de acordo com o exigido no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.-----

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde em obra da empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Bemposta, Estações Elevatórias EE1 e EE2 e Conduta Elevatória", com base na informação técnica prestada.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar seguimento ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- ***"SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DE LEVIRA - REDE DE DRENAGEM DE LEVIRA E EMISSÁRIO DE LEVIRA - KM 2,029-3,667" - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao respetivo processo a correr termos na Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara Municipal.-----

---- Na sequência da apresentação do Plano de Segurança e Saúde em obra da empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Levira e Emissário de Levira - km 2,029-3,667", por parte da empresa "Paviageméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.", o Técnico informa que o mesmo se encontra de acordo com o exigido no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.-----

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde em obra da empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Levira e Emissário de Levira - km 2,029-3,667", com base na informação técnica prestada.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar seguimento ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- ***"SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DE LEVIRA - REDE DE DRENAGEM DE CHÃOZINHO/AMOREIRA DA GÂNDARA, EE1 E EE2 DE AMOREIRA, EE DE CHÃOZINHO, CONDUTA ELEVATÓRIA DE CHÃOZINHO" - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA:**---

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao respetivo processo a correr termos na Secção

Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara Municipal.-----

---- Na sequência da apresentação do Plano de Segurança e Saúde em obra da empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Chãzinho/Amoreira da Gândara, EE1 e EE2 de Amoreira, EE de Chãzinho, Conduta Elevatória de Chãzinho", por parte da empresa "Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda.", o Técnico informa que o mesmo se encontra de acordo com o exigido no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.-----

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde em obra da empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Chãzinho/Amoreira da Gândara, EE1 e EE2 de Amoreira, EE de Chãzinho, Conduta Elevatória de Chãzinho", com base na informação técnica prestada.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar seguimento ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do Artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA

---- **DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **1. RELAÇÃO DAS DECISÕES QUE RECAÍRAM SOBRE OS PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi dado conhecimento ao Executivo das decisões que recaíram sobre os processos de contraordenação abaixo descritos e que se encontram arquivados na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal:-----

---- **1.1** Processo de contraordenação n.º 03/2012, instaurado em nome de Rafael Alves da Costa, residente na Rua das Flores, no lugar e freguesia de Avelãs de Caminho, do concelho de Anadia, com fundamento no Auto de Notícia de Contraordenação levantado pelo Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, que tem por objeto uma infração cometida pelo mesmo, devidamente identificado naquele Auto, nomeadamente o facto de se encontrar, no exercício da sua atividade de vendedor ambulante, a vender bebidas alcoólicas (produto vedado ao comércio ambulante) - Pagou coima voluntariamente;-----

---- **1.2** Processo de contraordenação n.º 15/2012, instaurado em nome de Celeste Duarte Simões, residente na Rua dos Fojos, no lugar de Levira, freguesia de São Lourenço do Bairro, do concelho de Anadia, com fundamento no Auto de Notícia por Contraordenação levantado pelo Núcleo de Proteção Ambiental do Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, que tem por objeto uma infração cometida pela mesma, devidamente identificada naquele Auto, nomeadamente o facto de ter um tubo no solo proveniente da sua habitação que rejeitava águas sujas para a valeta existente junto à sua moradia - Pagou coima voluntariamente;-----

---- 1.3 Processo de contraordenação n.º 17/2012, instaurado em nome de José Rodrigues Filipe de Castro, residente na Rua Luís de Camões, no lugar e freguesia de Moita, do concelho de Anadia, com fundamento na informação prestada pelo Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal, que tem por objeto uma infração cometida pelo mesmo, devidamente identificado naquela informação, nomeadamente o facto de ter procedido à destruição do coberto vegetal (mobilização de solos) com plantação de árvores (eucaliptos), sem possuir a respetiva licença administrativa - Aplicada uma admoestação ao arguido (emitida a licença de mobilização de solos);-----

---- 1.4 Processo de contraordenação n.º 61/2011, instaurado em nome de Leonardo Pinheiro, residente na Rua Caminho da Igreja, no lugar e freguesia de Mogofores, do concelho de Anadia, com fundamento no Auto de Denúncia levantado pelo Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, que tem por objeto uma infração cometida pelo mesmo, devidamente identificado naquele Auto, nomeadamente o facto de ter provocado ruído elevado (de buzina de veículo), na via pública, durante várias madrugadas, perturbando o descanso dos moradores vizinhos - Arquivado o processo de contraordenação (não fica provado o dia em que os factos foram praticados; arguido é primário a nível contraordenacional);-----

---- 1.5 Processo de contraordenação n.º 05/2012, instaurado em nome de Aires Gomes, residente na Rua da Azinhaga, no lugar de Ferreiros, freguesia de Moita, do concelho de Anadia, com fundamento na informação prestada pelo Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal, que tem por objeto uma infração cometida pelo mesmo, devidamente identificado naquela informação, nomeadamente o facto de ter procedido à destruição do coberto vegetal (mobilização de solos) com plantação de árvores (eucaliptos), sem possuir a respetiva licença administrativa - Aplicada uma admoestação ao arguido (emitida a licença de mobilização de solos);-----

---- 1.6 Processo de contraordenação n.º 06/2012, instaurado em nome de Ana Maria de Jesus Fernandes Flores Carvalho, exploradora do estabelecimento denominado "Barnabé Café", sito no lugar de Levira, freguesia de São Lourenço do Bairro, do concelho de Anadia, com fundamento no Auto de Notícia por Contraordenação levantado pelo Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, que tem por objeto uma infração cometida pela mesma, devidamente identificada naquele Auto, nomeadamente o facto de manter o estabelecimento em funcionamento para além do horário autorizado - Arquivado o processo de contraordenação (não ficaram provados os factos descritos no Auto de Notícia);-----

---- 1.7 Processo de contraordenação n.º 09/2012, instaurado em nome de Edite Maria Pereira Santos Silva, residente na Rua do Ortigão, na cidade de Anadia, com fundamento no Auto de Notícia por Contraordenação levantado pelo Núcleo de Proteção do Ambiente do Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, que tem por objeto uma infração cometida pela mesma, devidamente identificada naquele Auto, nomeadamente o facto de não ter procedido à identificação por método eletrónico e registo de canídeo na base de dados nacional, obrigatórios por lei, na Junta de Freguesia da área de residência - Aplicada uma admoestação à arguida (de acordo com cópia do registo, foi efetuado o registo e a identificação do canídeo na base de dados nacional);-----

---- **1.8** Processo de contraordenação n.º 67/2010, instaurado em nome de Joaquim Augusto Piedade Gaspar, residente na Urbanização Encosta do Sol, na cidade de Anadia, com fundamento no Auto de Notícia por Contraordenação levantado pelo Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, que tem por objeto uma infração cometida pelo mesmo, devidamente identificado naquele Auto, nomeadamente o facto de não ter providenciado a gestão de combustível numa faixa de cinquenta metros à volta de edificações ou instalações, medida a partir do exterior da edificação - Aplicada uma admoestação ao arguido (trabalhos de limpeza efetuados);-----

---- **1.9** Processo de contraordenação n.º 24/2011, instaurado em nome de Teresa Susana Figueiredo Roque Santos, residente na Rua da Fonte, no lugar de Espairo, freguesia de São Lourenço do Bairro, do concelho de Anadia, com fundamento na participação efetuada pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia, que tem por objeto uma infração cometida pela mesma, devidamente identificada naquela participação, nomeadamente o facto de ter procedido ao uso indevido/danificação de equipamento do sistema público dos SMAS para abastecimento direto - Aplicada coima (pagamento efetuado).-----

---- **2. RELAÇÃO DAS LICENÇAS DE MOBILIZAÇÃO DE SOLOS PARA EFEITO DE PLANTAÇÃO DE ÁRVORES, EMITIDAS NOS TERMOS DO Nº 1, DO ARTIGO 1.º, DO DECRETO-LEI Nº 139/89, DE 28 DE ABRIL:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação das licenças de mobilização de solos para efeito de plantação de árvores, emitidas nos termos do nº 1, do Artigo 1.º, do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de abril, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- **3. PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE DEZASSEIS DE FEVEREIRO E SETE DE MARÇO:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi dado conhecimento ao Executivo dos pagamentos efetuados, no montante de seiscentos e vinte e três mil, setecentos e oito euros e treze cêntimos (€ 623.708,13), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- **4. RELAÇÃO DOS DESPACHOS QUE RECAÍRAM SOBRE OS PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos que recaíram sobre os processos de obras particulares, com aprovação definitiva, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- **5. AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE BAIXO VOUGA I - ATENDIMENTO COMPLEMENTAR DE ANADIA:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à

reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela Diretora Executiva do Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Vouga I, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- A Diretora Executiva do ACeSaúde Baixo Vouga I vem remeter, para conhecimento e devidos efeitos, a Informação Geral 1/OI-03-2012, relativa ao Novo Local de Funcionamento do Atendimento Complementar de Anadia, para divulgação à população de Anadia.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da Informação Geral 1/OI-03-2012 remetida pela Diretora Executiva do Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Vouga I, relativa ao Novo Local de Funcionamento do Atendimento Complementar de Anadia, a Sede do Centro de Saúde de Anadia.-----

---- **6. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES - CIRCULAR N.º 11/2012 - APLICABILIDADE AOS MUNICÍPIOS DO ARTIGO 24.º DA LOE2012 - SUSPENSÃO DOS SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a Circular 11/2012-GJ, remetida pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação.-----

---- A referida circular, sob a epígrafe "Aplicabilidade aos Municípios do Artigo 24.º da LOE2012. Suspensão dos Subsídios de Férias e de Natal", tem o seguinte teor:-----

---- "Como é do conhecimento de V. Exa. o diploma que aprovou o Orçamento do Estado para 2012 - Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro - veio determinar, no seu artigo 21.º, a suspensão do pagamento dos subsídios de férias e de Natal (ou equivalentes).-----

---- Determina, por seu turno, o artigo 24.º da mesma Lei que as entidades processadoras das remunerações dos trabalhadores em funções públicas deverão entregar aos cofres do Estado as quantias dos subsídios cujo pagamento seja suspenso nos termos do já referenciado artigo 21.º.-----

---- A referida obrigação contida no artigo 24.º deve, no entanto - em face das regras contidas no n.º 4 do artigo 65.º da mesma Lei - ter-se por inaplicável aos Municípios, na medida em que esta última disposição normativa consigna e impõe um conjunto de regras específicas a que os Municípios se encontram vinculados em sede de afetação das referidas quantias.-----

---- Aproveitamos para antecipar, desde já, que esta solução será reforçada pela previsão de uma norma interpretativa integrada no corpo do diploma que aprovará as regras de execução do Orçamento do Estado para 2012 (artigo 60.º).-----

---- Assim, nos Municípios, as quantias em causa, suspensas por força do artigo 21.º da LOE2012, não deverão ser entregues aos cofres do Estado, devendo - sim - obrigatoriamente e de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 65.º da LOE2012 ser afetadas, por esta ordem, às seguintes finalidades:---

---- a) Redução dos pagamentos em atraso com mais de 90 dias registados no SIIAL, em setembro de 2011;-----

---- b) Redução do valor média dos encargos assumidos e não pagos (EANP) registados no SIIAL em setembro de 2011;-----

---- c) Redução do endividamento de médio e longo prazo."-----

---- O Executivo tomou conhecimento da circular remetida pela Associação Nacional de Municípios Portugueses relativamente à aplicabilidade aos Municípios do Artigo vigésimo quarto da Lei do Orçamento de Estado para dois mil e doze, quanto à suspensão dos subsídios de férias e de Natal.---

---- **7. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES - CIRCULAR N.º 13/2012 - CONSELHOS MUNICIPAIS DE JUVENTUDE - LEI N.º 8/2009, DE 18 DE FEVEREIRO, ALTERADA PELA LEI N.º 6/2012, DE 10 DE FEVEREIRO:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a Circular 13_2012_PB, remetida pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação.-----

---- A referida circular, sob a epígrafe "Conselhos Municipais de Juventude. Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro", tem o seguinte teor:-----

---- "Através das Circulares n.ºs 37/2009-PB, 65/2009-PB, 113/2009-PB, 177/2010-PB e 31/2011-PB, respetivamente de 31/03/2009, 12/05/2009, 27/08/2009, 07/12/2010 e 21/02/2011, a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) levou ao conhecimento de V. Exa. diversa informação relativa à Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude.-----

---- Referimos, nas comunicações enviadas, que o diploma em causa consagrou aspetos que se constituem como intromissões desproporcionadas do legislador na atividade municipal, condicionando a capacidade de ação das Câmaras Municipais e impondo-lhes determinadas obrigações que restringem a sua autonomia de gestão.-----

---- Entretanto, o regime jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude foi alterado pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro. Tal diploma não modificou aspetos que a ANMP considera essenciais para uma aplicação efetiva do respetivo regime, uma vez que mantém normas que se constituem como intromissões desproporcionadas do legislador em matérias que só aos Municípios cabe definir, desrespeitando-se, assim, o princípio da autonomia das autarquias locais.-----

---- A ANMP sempre considerou da maior importância a existência de mecanismos que fomentem a participação das populações nos processos de tomada de decisão, e, no caso em apreço, de envolvimento dos jovens. Reafirma-se, no entanto, que o modelo criado não é o mais adequado ao prosseguimento de tais objetivos. Com efeito, o que o regime jurídico em apreço consagra leva a concluir que quem parece ter a palavra preponderante na definição das políticas de juventude será o Conselho Municipal de Juventude e não, como deveria acontecer, os eleitos locais e os órgãos municipais.-----

---- Face ao exposto, a posição da ANMP já transmitida a V. Exa. sobre esta temática mantém-se inalterada, uma vez que a Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, não modificou os problemas e desconformidades que anteriormente lhe eram apontados.-----

---- Reitera-se também a V. Exa. que é entendimento da ANMP que os municípios devem continuar a apoiar as organizações de juventude e os jovens, uma vez que, sublinha-se uma vez mais, se

considera da maior importância a existência de mecanismos que fomentem a participação das populações nos processos de tomada de decisão.”-----

---- O Executivo tomou conhecimento da circular remetida pela Associação Nacional de Municípios Portugueses relativamente ao diploma que estabelece o regime jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude.-----

---- **DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS:**-----

---- **1. COMISSÃO DE FESTAS DA MOCIDADE DE MONSARROS - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO E DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA EMISSÃO DE LICENÇAS DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA E ESPECIAL DE RUÍDO PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DE KARAOKE COM O OBJETIVO DE ANGARIAR FUNDOS PARA A MORDOMIA:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho por si exarado no pedido apresentado por Paulo Sérgio Rodrigues Gomes, em representação da Comissão de Festas da Mocidade de Monsarros, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original em arquivo na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.-----

---- O sobredito despacho, datado de doze de março, e exarado no uso da competência estabelecida no nº 3 do Artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, autoriza a emissão das licenças de recinto de diversão provisória e especial de ruído para realização de um evento de karaoke, promovido pela Comissão de Festas da Mocidade de Monsarros, no dia dez de março, no salão de bailes do estabelecimento denominado “Café São Martinho”, sito em Monsarros, e isenta a requerente do pagamento das taxas municipais devidas pela mesma.-----

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal na petição apresentada por Paulo Sérgio Rodrigues Gomes, em representação da Comissão de Festas da Mocidade de Monsarros, no sentido de autorizar a emissão de licenças de recinto de diversão provisória e especial de ruído com vista à realização de um evento de karaoke, e de isentar a requerente do pagamento das taxas municipais devidas pela mesma.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para dar continuidade ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS:**-----

---- **1. PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO NÚMERO TREZE BARRA DOIS MIL E DOZE**

(13/2012), INSTAURADO EM NOME DE "A ARCA DA VIDA - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL":-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o processo de contraordenação número treze barra dois mil e doze (13/2012), instaurado em nome de "A Arca da Vida - Associação de Solidariedade Social", que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original em arquivo na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.-----

---- O referido processo de contraordenação, foi instaurado em nome de "A Arca da Vida - Associação de Solidariedade Social", com fundamento no Auto de Contraordenação levantado pelo Posto Territorial de Sangalhos do Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, que tem por objeto uma infração cometida pela mesma, devidamente identificada naquele Auto, nomeadamente o facto de ter permitido que um dos seus colaboradores efetuasse um peditório, sem estar munido de qualquer autorização para o efeito.-----

---- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, arquivar o processo de contraordenação instaurado em nome de "A Arca da Vida - Associação de Solidariedade Social", tendo em conta a defesa apresentada na comunicação remetida à Câmara Municipal, nomeadamente o facto de o infrator ter usado indevidamente o nome da Associação para levar a efeito o referido peditório.-----

---- O Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, remeter ao Ministério Público a participação da infração para os efeitos tidos por convenientes.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- 2. CIRCO MUNDIAL MARIANI, LDA. - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAR O CIRCO MUNDIAL NO VALE SANTO, NA CIDADE DE ANADIA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE VINTE E TRÊS E VINTE E CINCO DE MARÇO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Rui Oliveira Mariani, sócio maioritário da empresa com a denominação "Circo Mundial Mariani, Lda.", que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original em arquivo na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.-----

---- Em representação da empresa com a denominação "Circo Mundial Mariani, Lda.", vem o seu sócio maioritário, Rui Oliveira Mariani, solicitar autorização para instalar o Circo Mundial em Anadia, no recinto onde se realiza a Feira da Vinha e do Vinho, no Vale Santo, no período compreendido entre vinte e três e vinte e cinco de março do ano em curso, solicitando, igualmente, autorização para a colocação de cartazes de publicidade ao referido circo.-----

---- Adianta, ainda, que como vem acontecendo com o Circo Mundial, a higiene, salubridade, meio ambiente natural e sonoro serão rigorosamente respeitados no durante e após e, caso se revele necessário, deixará uma caução no valor de mil euros por forma a garantir a limpeza do espaço e manutenção do pavimento.-----

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a instalação do Circo Mundial em Anadia, no local pretendido, e isentar o requerente do pagamento das taxas municipais devidas por essa instalação.-----

---- O Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, informar o requerente no sentido de prestar caução no valor proposto, a qual será devolvida no final do período de instalação do circo.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- 3. BARCO DA MAGIA, UNIPESSOAL, LDA. - PEDIDO DE PROLONGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DENOMINADO "O REPUXO", SITO NA ALAMEDA MÁRIO DUARTE, NA CIDADE DE ANADIA, ATÉ ÀS TRÊS HORAS (03H), DO DIA DEZASSEIS (16) PARA O DIA DEZASSETTE (17), E DO DIA DEZASSETTE (17) PARA O DIA DEZOITO (18) DE MARÇO DO ANO EM CURSO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Barco da Magia, Unipessoal, Lda., que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original em arquivo na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.-----

---- Na qualidade de exploradora do estabelecimento de cafetaria e snack-bar denominado "*O Repuxo*", sito na Alameda Mário Duarte, na cidade de Anadia, vem a Sociedade por Quotas com a designação "Barco da Magia, Unipessoal, Lda." solicitar o prolongamento do horário de funcionamento do sobredito estabelecimento, até às três horas (03h), de dezasseis (16) para dezassete (17), e de dezassete (17) para dezoito (18) de março, nos termos do Artigo 5.º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais.-----

---- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o prolongamento de horário solicitado, recomendando à Sociedade por Quotas exploradora do estabelecimento denominado "*O Repuxo*" a observância do critério de incomodidade e insonoridade, evitando quaisquer denúncias ou queixas, sob pena de futuros pedidos não virem a ser viabilizados.---

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- 4. SUSANA LURDES FERNANDES ELIAS - PEDIDO DE PROLONGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DENOMINADO "TABERNA DE BACCHUS", SITO NA RUA ANTÓNIO FELICIANO CASTILHO, NA CIDADE DE ANADIA, EM VÉSPERAS DE FERIADO E AOS FINS DE SEMANA:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Susana Lurdes Fernandes Elias, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original em arquivo na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.-----

---- A requerente vem comunicar que vai iniciar a exploração do estabelecimento comercial de restauração e bebidas (snack-bar) com a designação "Taberna de Bacchus", sito na Rua António Feliciano Castilho, na cidade de Anadia, e solicitar o prolongamento do horário de funcionamento do referido estabelecimento, até às três horas, em vésperas de feriado e aos fins de semana.-----

---- Relativamente ao pedido apresentado, a funcionária da Secção de Taxas e Licenças informa que, de acordo com o número dois do artigo segundo do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, o horário previsto para o estabelecimento com a finalidade pretendida é as duas horas de todos os dias da semana. No entanto, acrescenta que o número um do artigo quinto do mesmo Regulamento estabelece, também, que a Câmara Municipal pode alargar o horário referido anteriormente, excecionalmente, desde que os estabelecimentos observem alguns requisitos, como situar-se em locais de atividade turística, não afetar a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes e não desrespeitar as características socioculturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento, submetendo à consideração superior uma tomada de decisão sobre o pedido de prolongamento de horário excecional apresentado.-----

---- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, não autorizar o prolongamento de horário de funcionamento com carácter permanente, devendo a exploradora apresentar pontualmente os pedidos de prolongamento.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- 5. RAQUEL BEATRIZ BRANDÃO NÓBREGA ALVES - PEDIDO DE EMISSÃO DAS LICENÇAS DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA PARA REALIZAÇÃO DE UM ESPETÁCULO DE MÚSICA/KARAOKE NO ESTABELECIMENTO DENOMINADO "SNAKE BAR CAFÉ", SITO NA RUA DO COMÉRCIO, EM SÁ, FREGUESIA DE SANGALHOS:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Raquel Beatriz Brandão Nóbrega Alves, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente

minuta e o original em arquivo na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.-----

---- A requerente, exploradora do estabelecimento denominado "*Snake Bar Café*", sito na Rua do Comércio, no lugar de Sá, freguesia de Sangalhos, vem requerer, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, lhe seja concedida, para efeitos de realização de um espetáculo de música ao vivo ou karaoke, licença de instalação e de funcionamento de recinto de diversão provisória, nos termos do Artigo 7.º A, para o período de dezasseis para dezassete de março de dois mil e doze, das vinte e duas às duas horas, anexando, para o efeito, os respetivos documentos.-----

---- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão da licença requerida, para o fim pretendido, recomendando à exploradora do estabelecimento denominado "*Snake Bar Café*", a observância do critério de incomodidade e insonoridade, evitando quaisquer denúncias ou queixas, sob pena de futuros pedidos não virem a ser viabilizados.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- **SERVIÇO DE NOTARIADO:**-----

---- **1. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DO ARTIGO RÚSTICO NÚMERO OITO MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE (8829), DA FREGUESIA DE SANGALHOS, A ANTÓNIO AUGUSTO TAVARES GONÇALVES E ESPOSA PARA INDÚSTRIA E ENERGIA - TERRENOS - 02 070101:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a proposta para aquisição de um terreno, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- A referida proposta tem por objetivo a aquisição de um terreno, sito em Barreos do Paraimo, inscrito na matriz rústica da freguesia de Sangalhos, sob o artigo número oito mil oitocentos e vinte e nove (8829), a António Augusto Tavares Gonçalves e esposa, pelo valor de dois mil novecentos e dezasseis euros (€ 2.916,00), para Indústria e Energia - Terrenos - 02 070101.-----

---- Analisada a proposta, e considerados os esclarecimentos prestados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, adquirir o Artigo Rústico da freguesia de Sangalhos, inscrito sob o número oito mil oitocentos e vinte e nove (8829), pelo preço de dois mil novecentos e dezasseis euros (€ 2.916,00), a António Augusto Tavares Gonçalves e esposa, para Indústria e Energia - Terrenos - 02 070101.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Notariado para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada

e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROF. LITÉRIO AUGUSTO MARQUES:**-----

---- **1. GRUPO DE VETERANOS - EXPOSIÇÃO RELATIVA À POSIÇÃO TOMADA PELO ANADIA FUTEBOL CLUBE:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a comunicação remetida por dois representantes de um Grupo de Veteranos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação.-----

---- No seguimento da comunicação remetida pelo Anadia Futebol Clube, e que foi presente à reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada no pretérito dia onze de janeiro, os dois representantes começam por dar a conhecer que a denominada Secção de Veteranos é composta por um grupo de pessoas que no passado envergaram e dignificaram as cores do Anadia Futebol Clube na modalidade de futebol e que com muito orgulho e honra ainda hoje o fazem, utilizando apenas do Clube o nome e o emblema, sendo todas as despesas, assim como os equipamentos, da responsabilidade dos componentes.-----

---- Como tal, referem ser com muita estranheza que receberam uma carta da Comissão Administrativa a acusarem-nos de "lesar os Estatutos do Clube", e, por isso, retirando-lhes o papel de representatividade. Referem, ainda, que o Grupo gostaria que os responsáveis da Comissão Administrativa pormenorizassem os prejuízos que resultam para a coletividade pelo facto de ostentar o emblema do Clube com civilidade e sem ter tido, até ao momento, qualquer atitude contrária aos ideais e pergaminhos do Anadia Futebol Clube que muito prezam.-----

---- Por fim, referem que ainda que lhes seja proibido o uso dos símbolos do Clube, atitude que consideram pouco consentânea com os objetivos da coletividade na motivação de adeptos e simpatizantes, continuarão a utilizar as instalações desportivas, por ser um direito que lhes assiste, desde que não advenha da mesma qualquer prejuízo para o Anadia Futebol Clube e restantes coletividades.-----

---- O Executivo considera tratar-se de um assunto a resolver entre os requerentes e o Anadia Futebol Clube e lamenta não poder informar os requerentes de tal facto, uma vez que os mesmos não se identificaram convenientemente para o efeito.-----

---- **2. PROMOGOLF, S.A. - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:-**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta apresentada pela empresa Promogolf, S.A., que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação.-----

---- A Administração da empresa proprietária do Campo de Golfe da Curia começa por dar a conhecer que entendeu levar a efeito um conjunto de ações promocionais para a prática de golfe na região Centro, sendo que uma das áreas de sensibilização a que entendeu dar prioridade abrange os jovens em idade escolar e, consequentemente, em primeiro lugar, aqueles que são residentes no concelho de Anadia.-----

---- Nesse sentido, vem apresentar a sua melhor proposta para preparar "Clínicas de Golfe" aos

alunos das escolas do concelho de Anadia, a realizar por um período de três meses e por um valor promocional de dez mil euros por mês, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- No período de discussão da proposta apresentada pela empresa Promogolf, S.A., o Senhor Presidente da Câmara Municipal interveio para referir que a Câmara Municipal não pode fazer distinção entre o praticante de golfe e o praticante de qualquer outra modalidade.-----

---- Acrescentou, ainda, que a Câmara Municipal não tem este tipo de apoio regulamentado, para o que, a fazê-lo, teria de ser estudado o seu enquadramento por forma a abranger toda a área desportiva. No entanto, sublinhou que face à atual conjuntura económica, e às restrições de ordem orçamental, não é oportuno agendar este assunto.-----

---- De seguida, o Senhor Vereador, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, referiu que nunca augurou grande futuro para aquele campo de golfe, quando o país, neste momento, tem uma oferta bastante vasta de campos de golfe, e com a totalidade dos buracos, o que não acontece na Curia. Concluiu, ainda, que no seu entender, a existir um campo de golfe na Curia, o mesmo teria de ser bem enquadrado na política de campos de golfe (com a totalidade dos buracos), e com uma boa gestão.----

---- Analisada a proposta, o Executivo deliberou, por unanimidade, não aprovar a proposta apresentada por restrições de ordem orçamental.-----

---- 3. OSVALDO DOS SANTOS COSTA - PEDIDO DE LIGAÇÃO DA SUA HABITAÇÃO ÀS REDES PÚBLICAS DE ÁGUA E SANEAMENTO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Osvaldo dos Santos Costa, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação.-----

---- O munícipe, residente na Rua das Flores, no lugar de Cerca, freguesia de Avelãs de Cima, vem solicitar que lhe seja efetuada a ligação da sua habitação às redes públicas de água e saneamento, como compensação por ter permitido a passagem de um tubo de saneamento num terreno seu, sito no Cobradoiro, no lugar de Cerca.-----

---- Analisado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar o munícipe do pagamento das taxas devidas pela ligação da sua habitação às redes públicas de água e saneamento, quando essa ligação for efetuada.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia para conhecimento e proceder em conformidade.--

---- 4. ANDDI PORTUGAL - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA A DEFICIÊNCIA INTELECTUAL - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA PARA MINORAR AS DESPESAS INERENTES À PARTICIPAÇÃO DO ATLETA DO CONCELHO, CARLOS HENRIQUE VIEIRA DE CARVALHO, NO "6.º CAMPEONATO DA EUROPA DE CICLISMO INAS-FID" - ITÁLIA 2012, PARA ATLETAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Associação Nacional de Desporto para a Deficiência Intelectual - Portugal, que se dá como transcrito e é parte integrante desta

deliberação.-----

---- A Associação Nacional de Desporto para a Deficiência Intelectual - Portugal vai organizar, no próximo mês de junho, o "6.º Campeonato da Europa de Ciclismo" para atletas com Deficiência Intelectual, onde Portugal irá participar com uma delegação de oito elementos.-----

---- Como as despesas inerentes a uma iniciativa dessa natureza são bastante avultadas, e os recursos da ANDDI - Portugal não são suficientes para fazer face a todas as despesas, vem aquela Associação solicitar o apoio financeiro da Câmara Municipal, de forma a minorar as despesas de participação do atleta do concelho - Carlos Henrique Vieira de Carvalho -, dado que o mesmo integra a Delegação Portuguesa.-----

---- Considerado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, informar a Associação Nacional de Desporto para a Deficiência Intelectual - Portugal de que a Câmara Municipal não poderá colaborar por restrições de ordem orçamental.-----

---- 5. ACÚSTICA MÉDICA - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE RASTREIO AUDITIVO, EM SANGALHOS (EM FRENTE À ÓTICA CRUZ), NO DIA DEZOITO DE ABRIL, E DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS RESPETIVAS TAXAS MUNICIPAIS:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela empresa Acústica Médica, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original em arquivo na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.-----

---- Aquela empresa solicita a instalação, no dia dezoito (18) de abril de dois mil e doze, de uma unidade móvel de rastreio auditivo, em Sangalhos (em frente à Ótica Cruz), e solicita, igualmente, a isenção do pagamento das respetivas taxas municipais.-----

---- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, autorizando a instalação pretendida e isentando a empresa peticionária do pagamento das respetivas taxas municipais.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- 6. PADRE NICOLAU CLARO MIRANDA BARROQUEIRO - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA O AGRUPAMENTO 1345 - SÃO LOURENÇO DO BAIRRO, DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Pároco de São Lourenço do Bairro e Assistente do Corpo Nacional de Escutas, no Agrupamento 1345 de São Lourenço do Bairro/Óis do Bairro, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à

presente minuta.-----

---- O Padre Nicolau Claro Miranda Barroqueiro vem solicitar a ajuda financeira da Câmara Municipal para apoiar o Agrupamento 1345 de São Lourenço do Bairro/Óis do Bairro, que labora há cerca de três anos, com sede no edifício da antiga Pré-escola de Óis do Bairro (com capacidade para as duas secções de Lobitos e Exploradores), e conta com aproximadamente cinquenta elementos, entre Chefes, Lobitos e Exploradores, preparando-se para arrancar com a terceira secção - Pioneiros.-----

---- Analisado o pedido, e atendendo ao facto de a Câmara Municipal ainda não ter concedido qualquer ajuda financeira ao sobredito Agrupamento, desde a sua criação, o Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir uma verba ao Agrupamento 1345 de São Lourenço do Bairro/Óis do Bairro do Corpo Nacional de Escutas, no valor de setecentos e cinquenta euros (€ 750,00), para apoiar o desenvolvimento da sua atividade.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- **7. VANESSA PEREIRA CARVALHO - INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE COIMBRA - PEDIDO DE PATROCÍNIO PARA DESENVOLVIMENTO E CONSTRUÇÃO DO PROJETO DO CARRO DA QUEIMA DAS FITAS DOIS MIL E DOZE:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Vanessa Pereira Carvalho, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação.-----

---- A peticionária, em representação dos alunos do terceiro ano do curso de Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, vem solicitar a colaboração da Autarquia para desenvolvimento e construção do projeto do Carro da Queima das Fitas dois mil e doze, propondo, para o efeito, a atribuição de um donativo ou a aquisição de um espaço publicitário a incluir nas "plaquetes" do curso (cadernos que contêm, para além das caricaturas dos elementos do carro, várias páginas destinadas a publicidade, que serão distribuídas gratuitamente a familiares e amigos e a todas as entidades colaboradoras).-----

---- Sobre o assunto, o Senhor Presidente da Câmara Municipal recordou uma deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de vinte e cinco de janeiro de dois mil e seis, relativamente a um pedido análogo, que determinou o seu indeferimento, pelo facto de o orçamento do Município não contemplar aquele tipo de subsídios. Recordou, ainda, que a sobredita deliberação determinou, igualmente, que a decisão então tomada serviria para qualquer pedido análogo que viesse a ser apresentado na Câmara Municipal.-----

---- Atendendo à deliberação anteriormente tomada, o Executivo deliberou, por unanimidade, manter o seu teor e indeferir o pedido apresentado.-----

---- **8. PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PROGRAMA "RECREIO LIMPO":**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a proposta subscrita pelo Chefe de Divisão de Educação e Desporto, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- O Chefe de Divisão começa por dar a conhecer que a atividade "Recreio Limpo" tem vindo a ser desenvolvida, desde o ano letivo de dois mil e seis/dois mil e sete, com o intuito de sensibilizar toda a comunidade escolar a assumir uma atitude coletiva mais efetiva, na defesa e na melhoria das condições ambientais, decorrente das atividades desenvolvidas nesse âmbito nos estabelecimentos de educação e ensino do pré-escolar e primeiro Ciclo do Ensino Básico da rede pública do Município.--

---- Nesse sentido, e tendo como objetivo melhorar a agilização de procedimentos na autorização e desenvolvimento da atividade, submete à consideração superior a aprovação da proposta de Regulamento do Programa "Recreio Limpo", que anexa e que se encontra apenas à presente minuta.---

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Regulamento do Programa "Recreio Limpo", nos termos e condições apresentados.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- **9. DÉCIMA PRIMEIRA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR TERESA MARIA MARTINS DE CAMPOS - NOVA AVALIAÇÃO:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.ª Dora Gomes, no âmbito de uma nova avaliação (de acordo com o previsto no Artigo 4.º do Regulamento do Fundo Social) efetuada à décima primeira candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Teresa Maria Martins de Campos, residente na Rua Principal, no lugar de Vendas de Samel, freguesia de Vilarinho do Bairro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Resultado da nova avaliação da candidatura, efetuada em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia catorze de dezembro de dois mil e onze, e no seguimento da sua informação prestada à altura, a Técnica informa que as condições de vida do agregado familiar da candidata não sofreram alterações significativas até ao momento. Da análise feita informa que:-----

---- Perante a aprovação inicial daquela décima primeira candidatura, e face ao seu enquadramento no Ponto 1 do Artigo 4.º do Regulamento do Fundo Social: a) o agregado reside no concelho de Anadia; b) a requerente tem mais de dezoito anos, e c) não são beneficiários de outros apoios para os mesmos fins;-----

---- E o Ponto 3 do mesmo articulado: encontra-se em situação de comprovada carência económica, resultante da situação de monoparentalidade familiar - mãe que vive só com um filho dependente;----

---- E considerando que não existiu um aumento significativo ao nível socioeconómico do agregado e perante a atual conjuntura económica;-----

---- Assim, considera que a candidatura é enquadrável para um novo apoio no âmbito do Fundo Social, submetendo, no entanto, à consideração do Executivo a decisão a tomar.-----

---- Analisada a informação prestada pela Técnica, no âmbito da nova avaliação efetuada à Décima Primeira Candidatura ao Fundo Social Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio à candidatura apresentada por Teresa Maria Martins de Campos, por mais seis meses, destinado a colaborar nas despesas com educação, atribuindo-lhe uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês imediatamente seguinte ao correspondente à atribuição da última verba, de acordo com o nº 2 do Artigo 7.º do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, a qual será objeto de reavaliação semestral e enquanto se mantiver a situação de carência económica, em cumprimento do nº 3 do Artigo 4.º do mesmo Regulamento.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- **10. JUNTA DE FREGUESIA DE ARCOS - TOPONÍMIA - LARGO DA AVENIDA:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a comunicação remetida pela Junta de Freguesia de Arcos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação.-----

---- No seguimento do pedido de recuperação do nome "Largo da Avenida", apresentado por alguns moradores do largo anteriormente denominado de Largo da Avenida, que vêm tendo alguns problemas com a documentação das suas famílias, pelo facto desse Largo ter passado a Largo S. Vicente Paulo, na sequência de uma petição conjunta apresentada para atribuição do nome "S. Vicente Paulo", como forma de perpetuar a memória das Irmãs de S. Vicente Paulo, o Presidente da Junta de Freguesia de Arcos vem esclarecer que na altura emitiu parecer favorável à petição conjunta apresentada, uma vez que não substituíra qualquer personalidade de destaque.-----

---- Porém, e face às posteriores reclamações, informa que o atual parecer da Junta de Freguesia de Arcos é no sentido de manter o anterior nome.-----

---- Considerados os motivos apresentados pelos munícipes e o mais recente parecer da Junta de Freguesia de Arcos, o Executivo deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de vinte e sete de outubro de dois mil e dez, na sequência da petição conjunta apresentada, e com base no parecer então emitido pela Junta de Freguesia de Arcos, e informar a Junta de Freguesia de que deverá proceder à colocação da placa com a denominação "Largo da Avenida".-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos CTT e à Junta de Freguesia de Arcos para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 11. FREGUESIA DE SANGALHOS - PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOPONÍMIA DA FREGUESIA DE SANGALHOS:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Freguesia de Sangalhos, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação.-----

---- Em sessão da Assembleia de Freguesia de Sangalhos, realizada no dia dois de novembro de dois mil e dez, foi aprovada a denominação das diversas ruas existentes na área da freguesia de Sangalhos, conforme documentação anexa à presente deliberação. Nesse sentido, e a fim de proceder à sua homologação, vem o Presidente da Junta de Freguesia de Sangalhos solicitar a devida deliberação e eventual aprovação por parte do Executivo Municipal.-----

---- Feita uma breve análise do assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, solicitar à Freguesia de Sangalhos a apresentação de documentação mais pormenorizada para melhor tomada de decisão.-----

---- 12. ORDEM DOS ADVOGADOS - PARECER E DECISÃO REFERENTES AO PROCESSO DE LAUDO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a comunicação remetida pela Ordem dos Advogados, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.---

---- Relativamente ao pedido de emissão de laudo, formulado pela Câmara Municipal à Ordem dos Advogados, em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada a nove de junho de dois mil e dez, relativamente à nota de honorários apresentada pelo Senhor Dr. José Manuel Batista Esteves, vem o Conselho Superior daquela entidade remeter cópia do parecer aprovado pela Segunda Secção do Conselho Superior, em três de fevereiro de dois mil e doze, referente ao processo de laudo identificado como "Proc. n.º 258/2010-CS/L", em que é Requerente o Município de Anadia e Requerido Dr. José Manuel Batista Esteves.----

---- O parecer remetido apresenta as seguintes conclusões:-----

---- A - A nota de despesas e de honorários não obedece ao formalismo imposto por lei (art. 100.º do EOA e 5.º do RLH), pois não contém qualquer discriminação das tarefas realizadas, não existe a mínima calendarização nem temporização; de igual modo, não existe qualquer correspondência entre as tarefas realizadas e o respetivo custo unitário.-----

---- B - O valor e o número de horas pretensamente gasto mostra-se exagerado, atento o trabalho realizado e a relativa complexidade da causa.-----

---- Tendo em atenção todo o exposto, PROPONHO que o presente pedido de laudo NÃO seja concedido pelo valor de 95 000,00€ (noventa e cinco mil), a que deve ser acrescido o IVA, à taxa legal.-----

---- Conforme acima se disse, apesar de não se mostrarem cumpridos todos os formalismos legais,

perante a matéria carreada para estes autos afigurar-se-ia como razoável o valor de 40 000,00€ (quarenta mil euros), a título de honorários."-----

---- A Segunda Secção do Conselho Superior aprovou o parecer do Relator e, em consequência, não concedeu laudo pelo valor de noventa e cinco mil euros, mas sim pelo valor de quarenta mil euros, acrescido de IVA.-----

---- Antes de passarem à votação do assunto em questão, o Senhor Vereador, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, tomou a palavra para propor que a Câmara Municipal aceite o resultado do laudo de honorários da Ordem dos Advogados, mas que seja subtraído a esse montante o valor pago aquando do pedido de laudo. Disse, ainda, que não queria deixar de registar que se verificou a diminuição de um valor que na altura considerou exagerado.-----

---- De seguida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs, então, que o Executivo delibere no sentido de pagar ao Senhor Dr. José Manuel Batista Esteves a importância indicada pelo Conselho Superior da Ordem dos Advogados, à qual será deduzido o valor pago pelos emolumentos devidos pelo pedido de laudo.-----

---- Salientou, ainda, que o laudo reduziu para menos de metade o valor da nota de honorários apresentada pelo Senhor Dr. José Manuel Batista Esteves. No entanto, propôs o pagamento do valor apresentado pelo Conselho Superior da Ordem dos Advogados em duas prestações de igual valor, uma em abril e outra em junho do ano em curso. Adiantou, ainda, que na eventualidade de ser apresentado pedido de revisão da decisão do Conselho Superior da Ordem dos Advogados por parte do Advogado, o pagamento ora decidido ficará suspenso.-----

---- Interveio, ainda, o Senhor Vereador, Engenheiro José Carlos Ventura de Almeida Coelho, para declarar que os Vereadores do PS concordam com o que foi dito anteriormente, relativamente ao pagamento do valor do laudo, mas não poderiam deixar de lamentar que os factos ocorridos tenham tomado tal proporção que obrigue o Município de Anadia a pagar ao Advogado honorários tão avultados. No entanto, declarou que os Vereadores do PS reconhecem que este montante poderia ter sido ainda maior, caso não tivesse sido tomada a decisão sugerida pelos Vereadores do PS de solicitar um laudo, de onde resultou que os honorários inicialmente apresentados pelo Advogado tenham sido reduzidos para menos de metade do valor faturado.-----

---- Findo o período de discussão do assunto em apreciação, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do valor apresentado pelo Conselho Superior da Ordem dos Advogados, o qual deverá ser efetuado em duas prestações de igual valor, uma em abril e outra em junho do ano em curso, e ao qual deverá ser subtraída a importância de setecentos e cinquenta euros paga pelos emolumentos devidos pelo pedido de laudo, e autorizada através de deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de treze de abril de dois mil e onze.-----

---- O Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, que o referido pagamento ficará suspenso, na eventualidade de o Advogado apresentar pedido de revisão da decisão do Conselho Superior da Ordem dos Advogados-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de

Contabilidade para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- 13. BANDA DE MÚSICA DE ANADIA - MANIFESTA INTERESSE EM PROTOCOLAR A CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES NO EDIFÍCIO DO CENTRO CULTURAL DE ANADIA PARA INSTALAÇÃO DA SUA SEDE:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a comunicação remetida pela Banda de Música de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação.-----

---- O Presidente da Direção vem manifestar o interesse da Banda de Música de Anadia em protocolar com o Município de Anadia a cedência de instalações no edifício do Centro Cultural de Anadia, no Vale Santo, com vista à instalação da sua sede, por troca com o espaço da atual sede.-----

---- Considerada a comunicação remetida pelo Presidente da Direção, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar em ceder espaço no edifício do Centro Cultural de Anadia à Banda de Música de Anadia, para instalação da sua sede, cujas condições serão reduzidas a escrito através de protocolo a celebrar entre as partes.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Gabinete Jurídico para redigir o sobredito protocolo, cujos termos serão coordenados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, para posterior aprovação do Executivo Municipal.-----

---- 14. PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PISO DE RELVA SINTÉTICA NO CAMPO DE FUTEBOL DO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE COUVELHA:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de minuta de protocolo, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal remete para apreciação do Executivo uma proposta de Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Anadia, a Freguesia de São Lourenço do Bairro e o Centro Cultural e Desportivo de Couvelha, com vista a dotar o campo de futebol de Couvelha, sito na Rua dos Olivais, no lugar de Couvelha, freguesia de São Lourenço do Bairro, de piso de relva sintética em toda a sua extensão.-----

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a sobredito minuta de protocolo a celebrar com a Freguesia de São Lourenço do Bairro e o Centro Cultural e Desportivo de Couvelha, nos termos e condições propostos, com vista à colocação de piso de relva sintética no campo de futebol de Couvelha.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir

efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- 15. ANA MARIA SANTIAGO BATISTA - EXPOSIÇÃO SOBRE O ESTADO DE DEGRADAÇÃO DA SUA HABITAÇÃO, SITA NA RUA DA BELA VISTA, NA CIDADE DE ANADIA:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a exposição apresentada por Ana Maria Santiago Batista, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação.-----

---- No seguimento da sua participação em uma das reuniões públicas do Executivo Municipal, a município vem expor com mais detalhe e documentar fotograficamente o estado de degradação em que se encontra a sua habitação, sita na Rua da Bela Vista, na cidade de Anadia, consequência de obras levadas a efeito pela Câmara Municipal aquando da construção da nova via municipal, atual Rua Dr. Manuel Rodrigues Lapa. Reitera, igualmente, o pedido de apoio para a recuperação da sua habitação.-----

---- Analisada a exposição apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, remeter a mesma ao Chefe de Divisão de Ambiente e Vias Municipais, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, e ao Senhor Nelson Alves Rosa, Encarregado Operacional, de forma a providenciar os meios para intervir no arranjo de algumas das situações assinaladas, no sentido de minimizar os danos existentes.-----

---- 16. VIGÉSIMA NONA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR CARLA MARISA MARQUES FIGUEIREDO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a vigésima nona candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Carla Marisa Marques Figueiredo, residente na Travessa da Fonte, no lugar e freguesia de Óis do Bairro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- A mesma é acompanhada da informação social, prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.ª Dora Gomes, e de todos os documentos necessários à instrução do respetivo processo de candidatura. Resultado da análise efetuada à situação do agregado familiar da candidata, e perante toda a situação socioeconómica, a Técnica considera que a candidatura se enquadra no Artigo 4.º do *Regulamento do Fundo Social*, nomeadamente no seu Ponto 1 (a) o agregado reside no concelho de Anadia; b) a requerente tem mais de dezoito anos; e c) não são beneficiários de outros apoios para os mesmos fins); e no seu Ponto 2 (encontra-se em situação de comprovada carência económica, resultante de fatores externos à sua vontade, nomeadamente, desemprego), submetendo, assim, à consideração do Executivo a decisão a tomar.-----

---- Analisada a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio à candidatura apresentada por Carla Marisa Marques Figueiredo, destinado a colaborar nas despesas com alimentação, atribuindo-lhe uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês de março em curso, de acordo com o nº 2 do Artigo 7.º do Regulamento do Fundo Social

Municipal *Por uma Causa Social*, a qual será objeto de reavaliação semestral e enquanto se mantiver a situação de carência económica, em cumprimento do nº 2 do Artigo 4.º do mesmo Regulamento.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- 17. PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM AS IPSS'S, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA "REDE DE ESPAÇOS INTERNET/INTERNET NO ESPAÇO":-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de minuta de protocolo, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- No âmbito da candidatura "Rede de Espaços Internet/Internet no Espaço" (Eixo 4), o Senhor Presidente da Câmara Municipal remete para apreciação do Executivo uma proposta de Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Anadia e catorze Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS's) do concelho que tenham a valência da terceira idade, com vista a dinamizar o acesso à Sociedade de Informação e à Internet para utentes de Espaços Sociais/IPSS's e com o intuito de colaborar na efetivação de um envelhecimento ativo que fortaleça o nível educacional, a autoestima e a qualidade de vida, mas, acima de tudo, que se realize uma verdadeira solidariedade/relação intergeracional em prol da coesão social.-----

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a sobredita minuta de protocolo a celebrar com catorze Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS's) do concelho que tenham a valência da terceira idade, nos termos e condições propostos, com vista a dinamizar o acesso à Sociedade de Informação e à Internet para utentes de Espaços Sociais/IPSS's.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- 18. PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA "REDE DE ESPAÇOS INTERNET/INTERNET NO ESPAÇO":-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de minuta de protocolo, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- No âmbito da candidatura "Rede de Espaços Internet/Internet no Espaço" (Eixo 4), o Senhor Presidente da Câmara Municipal remete para apreciação do Executivo uma proposta de Minuta de

Protocolo a celebrar entre o Município de Anadia e as Freguesias do concelho, com vista a dotar as Freguesias de um Espaço Internet de acesso público, com prolongamento desses espaços Internet em alguns locais de carácter público, social e de grande frequência de munícipes, e a implementar em diversos espaços públicos do concelho pontos de rede *wireless (access points)*, garantindo o acesso gratuito à Internet a todos os cidadãos que fruam esses espaços públicos.-----

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a sobredita minuta de protocolo a celebrar com as Freguesias do concelho, nos termos e condições propostos, com vista a dotar as Freguesias de um Espaço Internet de acesso público, com prolongamento desses espaços Internet em alguns locais de carácter público, social e de grande frequência de munícipes, e a implementar em diversos espaços públicos do concelho pontos de rede *wireless (access points)*, garantindo o acesso gratuito à Internet a todos os cidadãos que fruam esses espaços públicos.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- **DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e quinze minutos e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, redigi, subscrevi e assino.-----